

Quatro opiniões sobre os impactos



José Márcio Camargo

Doutor em economia pelo MIT e professor da PUC-Rio

A reforma valoriza a negociação coletiva e individual. Ela aponta temas que, uma vez negociados, a Justiça do Trabalho não poderá modificá-los no contrato de trabalho. É uma inversão do que ocorre hoje. Neste ponto, diminui a incerteza jurídica dos contratos. Uma grande parte deles será efetiva, respeitando a negociação.

O contrato intermitente é um avanço. Como a jornada da CLT é rígida, ela encarece e dificulta contratações em uma série de ocupações cuja demanda é sazonal, como serviços, comércio e construção civil.

As pessoas vão para a informalidade. Entre os 20% dos trabalhadores que recebem os menores salários, 60,6% estão na informalidade e 23,4% desempregados.

O fim do imposto sindical está na discussão. É importante aprová-lo, porque forçará os sindicatos a defender efetivamente os interesses do trabalhador, em vez de ficar em Brasília negociando benesses que interessam apenas aos sindicalistas. Desistir da proposta será um retrocesso. A extinção gradativa não é o ideal, mas não deixa de ser um avanço.



Clemente Ganz Lúcio

Diretor-técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

A reforma quebra a coluna vertebral do movimento sindical. Fragiliza a representação na negociação e a capacidade de organização. Vai ampliar a desigualdade na relação entre trabalhador e patrão. Em nenhum país, flexibilizar a legislação trabalhista aumentou a massa salarial. A Europa teve esse movimento e a economia não cresceu. Você até gera empregos formais, mas esse posto de trabalho já existia de maneira informal. Você gera empregos precários.

Há uma série de medidas que limitam o acesso à Justiça do Trabalho. Se o trabalhador entrar com processo e faltar à audiência, ele perde a ação e paga metade das

custas. Hoje, elas são remarcaadas. Milhões de pessoas perdem a audiência por minutos porque demoram a encontrar a sala. A reforma dará às empresas segurança jurídica para que elas se ajustem à necessidade exata de horas trabalhadas e custos.

Por trás da fragilização do contrato de trabalho, no modelo intermitente ou parcial, está a ideia de flexibilizar o salário e reduzir o pagamento de horas extras. O patrão contrata por três meses e não tem custo ao final do contrato. Como fiscalizar o modelo intermitente? A empresa chama e paga por três horas, mas o funcionário fica por cinco. Se ele reclamar, não será mais chamado. Assim é a vida real.



Maria Carolina Lima

Especialista em Direito do Trabalho e sócia do escritório Andrade Maia

A previsão de parcelar as férias em três períodos atualiza a legislação e fica adequada com a realidade. Por vezes, é caro para o empregador substituir um funcionário um período tão longo. Mesmo que sejam fatiadas, são parcelas razoáveis para que o trabalhador recupere as energias.

Um avanço é a redução pela metade do valor do depósito recursal para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos e micro e pequenas empresas. Quando uma pequena empresa é condenada em

primeira instância, ela recorre e tem oito dias para depositar em juízo quase todo o valor da indenização. Por vezes, é uma quantia pesada para empresa ou família. Para grandes empresas, não há mudanças.

É um avanço o final da contribuição sindical compulsória. Os sindicatos que são criados apenas para angariar fundos serão extintos ou terão mudanças de direção. Os sindicatos se obrigarão a negociar melhores condições, reforçando a ideia da negociação coletiva.



Noemia Porto

Vice-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

A reforma original mudaria sete dispositivos da CLT e, agora, muda mais de cem. O negociado sobre o legislado viola convenção da Organização Internacional do Trabalho. Os sindicatos poderão negociar abaixo de direitos previstos em lei e será possível negociação direta entre trabalhador e empregador, como se houvesse igualdade entre os pactuantes. É uma falsa autonomia, principalmente em momentos de crise, com baixos salários.

Teremos retrocessos na área de medicina e segurança do trabalho. A reforma prevê a negociação do índice de insalubri-

dade. Hoje, 40% é máximo e 10% é leve. Será possível discutir esse índice abaixo do patamar legal. Vai expor o trabalhador ao risco de adoecimento. A Justiça do Trabalho, aliás, só poderá analisar aspectos formais dos acordos.

A reforma elimina a categoria do tempo à disposição, e só remunera as horas efetivas de trabalho. A mudança vai reduzir o pagamento de hora extra por flexibilizar a jornada. Ainda vincula o valor das indenizações ao salário. A massa trabalhadora recebe um salário mínimo, serão indenizações baixas. Retira o efeito pedagógico.

O QUE MUDA COM A REFORMA

O que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e que vai ao plenário do Senado

JORNADA DE TRABALHO

✔ **Como é hoje:** jornada de 44 horas semanais, com no máximo oito horas diárias.

✔ **Como fica:** a jornada diária pode chegar a até 12 horas, e o limite semanal a 48 horas, incluídas quatro horas extras.

TEMPO DE DESLOCAMENTO

✔ **Como é hoje:** jornada é o tempo até a chegada no emprego em transporte da empresa.

✔ **Como fica:** tempo gasto no trajeto usando transporte da empresa deixa de ser jornada.

HORA EXTRA

✔ **Como é hoje:** máximo de duas horas extras por dia, o que só pode ser alterado por acordo escrito entre empregador e empregado ou contrato coletivo. Remuneração pelo menos 20% superior à da hora normal.

✔ **Como fica:** máximo de duas horas extras, mas regras poderão ser por acordo individual, convenção ou acordo coletivo. Remuneração passa a ser 50% superior à da hora normal.

BANCO DE HORAS

✔ **Como é hoje:** pode ser compensada em outro dia, desde que em um ano não exceda aos limites das jornadas diárias e semanais.

✔ **Como fica:** poderá ser negociado por acordo individual, com compensação em seis meses.

TERCEIRIZAÇÃO

✔ **Como é hoje:** permite terceirização irrestrita.

✔ **Como fica:** cria quarentena de 18 meses, período no qual o empregador não poderá demitir o trabalhador efetivo e recontratá-lo como terceirizado. A terceirizada terá de oferecer todas as condições da empresa-mãe, como uso de ambulatório, alimentação e segurança.

FÉRIAS

✔ **Como é hoje:** em até dois períodos, desde que um deles não seja inferior a 10 dias.

✔ **Como fica:** até três períodos, um com pelo menos 14 dias corridos e os demais, cinco. Desobriga trabalhadores com mais de 50 anos de tirar período único de 30 dias.

REGIME PARCIAL

✔ **Como é hoje:** aquele que não passe de 25 horas semanais. Proíbe realização de hora extra.

✔ **Como fica:** aumenta para 30 horas semanais, mas mantém proibição de hora extra. Também considera trabalho em regime parcial quando não passa de 26 horas por semana, com a possibilidade de seis horas extras semanais.

ITENS APROVADOS, MAS QUE TEMER PROMETE ALTERAR

Para garantir a aprovação, Michel Temer encaminhou carta na qual reafirmou compromisso de vetar oito pontos e propor nova regulamentação por meio de medidas provisórias

TRABALHO INTERMITENTE

O que está na reforma

✔ Permite contratar para períodos de prestação de serviços, em dias e horas alternados. Trabalhador deve ser chamado com pelo menos cinco dias de antecedência e pode recusar.

Promessa do Planalto

✔ Quarentena de 18 meses para evitar que empresas alterem contratos por prazo indeterminado para intermitentes.

✔ Não se adotará multa de 50% em caso de descumprimento contratual para não impor custos financeiros ao trabalhador, conforme proposto.

JORNADA DE 12 X 36 HORAS

O que está na reforma

✔ Libera-se a jornada 12 horas de trabalho por 36 de descanso para todas as categorias.

Promessa do Planalto

✔ Será permitida somente com acordo ou convenção coletiva, respeitando leis específicas que permitem por acordo individual.

PARTICIPAÇÃO DOS SINDICATOS

O que está na reforma

✔ A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei em pontos específicos, e não atinge 13º, férias ou FGTS.

Promessa do Planalto

✔ Será reafirmada a obrigatoriedade de participação sindical na negociação coletiva.

✔ Ficará explícito que a comissão de empregados não substitui os sindicatos na defesa dos direitos dos trabalhadores.

GESTANTES EM AMBIENTES INSALUBRES

O que está na reforma

✔ Poderá trabalhar se apresentado atestado médico comprovando que o local não oferecerá risco à gestante ou à lactante.

✔ Somente em caso de impossibilidade absoluta da prestação de trabalho em local insalubre haverá redirecionamento da trabalhadora.

Promessa do Planalto

✔ Proibição de trabalho em locais insalubres.

✔ Somente será permitido de forma excepcional, com atestado médico liberando a atuação.

INSALUBRIDADE NA NEGOCIAÇÃO

O que está na reforma

✔ A convenção coletiva e o acordo coletivo valem mais que a lei quando tratarem de grau de insalubridade e prorrogação de jornada nesses ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades do Ministério do Trabalho.

Promessa do Planalto

✔ Esses enquadramentos podem se efetivar somente por meio de negociação coletiva.

✔ Será preciso respeitar as normas de segurança e saúde do trabalho previstas em lei ou em normas do Ministério do Trabalho.

DANO MORAL NO TRABALHO

O que está na reforma

✔ Regulamenta a indenização por danos morais.

✔ A indenização varia de acordo com o salário do prejudicado, de cinco a 50 vezes sobre o valor.

Promessa do Planalto

✔ Sem vinculação ao salário.

AUTÔNOMO EXCLUSIVO

O que está na reforma

✔ Cria o trabalhador autônomo exclusivo, que pode oferecer serviços para único empregador de forma contínua, sem vínculo permanente.

Promessa do Planalto

✔ Contrato não pode prever cláusula de exclusividade, sob pena de configurar vínculo.

✔ Não poderá haver restrição da atividade.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O que está na reforma

✔ Deixa de ser obrigatória e passa a ser opcional. Pagamento equivale a um dia de salário.

Promessa do Planalto

✔ Será adotado modelo de extinção gradual da contribuição sindical.